



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
GABINETE DO VEREADOR WASHINGTON DE MOURA LOPES

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 0395
21 ABR. 2020
Horário: 9:45
Samara
Responsável

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 08 /2020

Institui o Programa Municipal Mãos e Mentes Limoeirenses, no âmbito do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

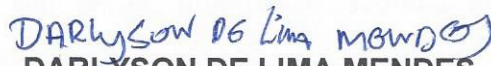
EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Os Vereadores Washington de Moura Lopes, Heraldo Holanda Guimarães e Darlyson de Lima Mendes, abaixo assinados, no uso de suas atribuições regimentais, submetem à apreciação desta Augusta Casa a indicação em epígrafe, para, em caso de aprovação, ser remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte, a fim de que a mesma retorne a este poder legislativo em forma de Mensagem.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 18 de março de 2020.


WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
VEREADOR


DARLYSON DE LIMA MENDES
VEREADOR

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstencões	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Virtual</u>
Realizado aos	<u>21 / 03 / 2020</u>
Em	<u>única</u> Votação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
GABINETE DO VEREADOR WASHINGTON DE MOURA LOPES

MINUTA DO PROJETO DE LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal Mãos e Mentos Limoeirenses, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades visando à valorização do artesão e do trabalhador manual na Cidade de Limoeiro do Norte, mediante a elevação de seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como à promoção do artesanato e das manualidades como instrumento de trabalho, empreendedorismo e inclusão produtiva.

Parágrafo único. O Programa Municipal Mãos e Mentos Limoeirenses ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente, em parceria com Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude e a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência, bem como a coordenação e execução das atividades da Semana Municipal do Artesanato de Limoeiro do Norte, que estabelecerá os procedimentos para a sua implementação, monitoramento, controle e avaliação.

Art. 2º. O Programa Municipal Mãos e Mentos Limoeirenses promoverá:

- I – capacitação do artesão e do trabalhador manual no município de Limoeiro do Norte por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que os auxiliem no aprimoramento do trabalho do empreendedor artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo artesanal e manual;
- II – a realização de feiras, exposições e eventos que visem à produção e à comercialização de produtos artesanais e trabalhos manuais;
- III – incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato, à troca de experiências e ao aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais e trabalhos manuais;
- IV – medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e do trabalho manual, bem como da capacidade empreendedora, para maior inserção dos produtos limoeirenses nos mercados estadual e nacional;
- V – a identificação de espaços mercadológicos e públicos adequados à divulgação e à comercialização dos produtos artesanais, bem como a definição de diretrizes para a criação, organização e participação em feiras, mostras e eventos locais, regionais, estaduais e nacionais;
- VI – o mapeamento do setor artesanal no Município de Limoeiro do Norte, por meio de estudos técnicos e do cadastro dos artesãos e dos trabalhadores manuais, visando à elaboração de políticas públicas para o setor;
- VII – métodos de formação de empreendedores, com a formalização do artesão e do trabalhador manual e o incentivo à participação em associações e cooperativas como forma de melhorar a gestão do processo de produção;
- VIII – implantação da Rede Municipal do Empreendedorismo Artesanal e Manual, para possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários, individuais e coletivos e o fortalecimento econômico do segmento;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
GABINETE DO VEREADOR WASHINGTON DE MOURA LOPES

IX – o desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e o crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, da economia solidária e do cooperativismo;

X – o acesso ao microcrédito e às ações de fomento, visando ao desenvolvimento do empreendedorismo artesanal e manual.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA

Art. 3º. São objetivos gerais do Programa Municipal Mãos e Mentos Limoeirenses:

I – promover e fortalecer o setor de artesanato e manualidades como instrumento de geração de renda, inclusão produtiva e desenvolvimento local;

II – identificar, articular e engajar os atores do ecossistema;

III – incentivar o empreendedorismo nos setores de artesanato e manualidades, sempre aliado aos valores da economia colaborativa, da comercialização justa e da produção sustentável;

IV – valorizar e garantir os direitos dos profissionais de artesanato e de manualidades como agentes de desenvolvimento econômico, cultural e social;

V – promover a inserção social cidadã por meio da inclusão produtiva;

VI – contribuir para o acesso dos cidadãos a oportunidades de trabalho e geração de renda por meio do setor de artesanato e manualidades;

VII – reconhecer e promover o trabalho do empreendedor artesanal e manual como instrumento de expressão cultural local;

VIII – promover a qualificação e a capacitação técnica do empreendedor artesanal e manual e daqueles que buscam novas formas de geração de renda;

IX – potencializar o acesso ao mercado do empreendedor artesanal e manual.

Art. 4º. São objetivos específicos do Programa Municipal Mãos e Mentos Limoeirenses:

I – implantar o sistema de cadastro municipal do artesão e do trabalhador manual, mediante portaria da Secretária Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente, em parceria com Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude e Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência;

II – incentivar a formalização do artesão e do trabalhador manual como Microempreendedor Individual – MEI e a constituição de cooperativas ou associações;

III – propiciar a capacitação e a qualificação do artesão e do trabalhador manual, por meio de cursos, oficinas e palestras específicas, bem como a execução de ações voltadas aos iniciantes e ao público em geral, com uma metodologia experiencial e integradora, para o desenvolvimento de competências e habilidades empreendedoras e o aprimoramento das técnicas produtivas;

IV – criar espaços e ações para a incubação e a aceleração do artesão, do trabalhador manual e dos grupos produtivos artesanais, por meio de parcerias públicas e privadas;

V – implantar a Rede Municipal do Empreendedorismo Artesanal e Manual, para a troca de experiências e intercâmbios e o desenvolvimento de negócios solidários, objetivando o fortalecimento econômico do segmento;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
GABINETE DO VEREADOR WASHINGTON DE MOURA LOPES

VI – divulgar o artesanato e as manualidades por meio de materiais de publicidade e de campanhas de comunicação feitas pela Prefeitura, em lugares públicos e em feiras, mostras e eventos regionais e nacionais;

VII - elaborar e implementar metodologia de curadoria da produção artesanal e de manualidades, com o intuito de selecionar o artesão e o trabalhador manual para as diferentes ações do Programa;

VIII - criar oportunidades, em parceria com outras Secretarias Municipais, quando necessário, para o acesso, ao mercado, do artesão e do trabalhador manual credenciados no Programa, por meio da organização de feiras, festivais e lojas sociais;

IX - viabilizar a obtenção de linhas de crédito subsidiado para o artesão, o trabalhador manual e suas cooperativas e associações.

§ 1º No âmbito do Programa Municipal Mãos e Mentes Limoeirenses, considera-se:

I - empreendedor manual: aquele que somente realiza um trabalho manual, sem necessariamente transformar a matéria-prima, mas com desenho próprio, qualidade na produção e no acabamento;

II - artista plástico e ecodesigner: aquele que atue com trabalho manual, exercendo atividade fabril domiciliar ou de micro empreendimento, com a utilização de técnicas não sofisticadas e de baixo custo.

§ 2º Não se considera produto artesanal ou manual aquele que contiver qualquer material que viole a Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, bem como quaisquer outras normas atinentes à propriedade intelectual e industrial.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
Seção I
Dos Instrumentos

Art. 5º. A promoção de ações visando ao desenvolvimento do artesanato limoeirense, conforme previsto nesta Lei, bem como de políticas públicas voltadas para o fortalecimento do empreendedorismo artesanal e manual, ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente, em parceria com Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude e a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência.

Art. 6º. O Programa Municipal Mãos e Mentes Limoeirenses promoverá ações e atividades voltadas ao fomento, à articulação e ao fortalecimento do ecossistema no Município de Limoeiro do Norte, em especial as seguintes:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
GABINETE DO VEREADOR WASHINGTON DE MOURA LOPES

- I – desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e o crescimento das iniciativas produtivas no âmbito do artesanato e das manualidades, da economia criativa, da economia solidária e do cooperativismo;
- II – reunir, elaborar, manter e atualizar informações relativas ao artesanato e às manualidades, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos ou entidades, criando o cadastro correspondente;
- III – desenvolver ações para a promoção do artesanato e das manualidades nos equipamentos, políticas e projetos sob sua responsabilidade;
- IV – realizar, diretamente ou por meio de parcerias, processos formativos e de qualificação técnica e profissional sobre empreendedorismo e temáticas que apoiem o artesanato e as manualidades, a partir das demandas apresentadas pela Comissão do Programa Municipal Mãos e Mentes Limoeirenses a que se refere o artigo 8º desta Lei;
- V – fomentar feiras e eventos que contemplem acesso ao mercado aos empreendedores artesanais;
- VI – articular parceria com plataformas de vendas virtuais (“marketplaces”), facilitando o acesso ao mercado via comércio eletrônico virtual (“e-commerce”);
- VII – fomentar o desenvolvimento de tecnologias, como aplicativos, plataformas, lojas digitais, entre outros, para o crescimento e acesso desse setor ao mercado.

Seção II

Do Controle e da Participação Social

Art. 7º. Fica criada a Comissão do Programa Municipal Mãos e Mentes Limoeirenses, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a implementação das ações previstas no Programa;
- II - opinar e sugerir diretrizes, metas e ações do Programa;
- III - sugerir o orçamento anual do Programa.

§ 1º A Comissão do Programa Municipal Mãos e Mentes Limoeirenses será presidida pela Secretária Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente, em parceria com Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude e a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência reunindo 50% de representação governamental e 50% do ecossistema artesanal e manual, na condição de representantes da sociedade civil organizada, com a finalidade de apreciar, acompanhar e avaliar e melhorar o Programa Municipal Mãos e Mentes Limoeirenses, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

§ 2º O número de membros, a organização e o funcionamento da Comissão serão estabelecidos por meio de portaria da Secretária Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente, em parceria com Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
GABINETE DO VEREADOR WASHINGTON DE MOURA LOPES

Seção III
Dos Recursos e da Integração com outras Políticas

Art. 8º. Poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nas esferas municipal, estadual e federal, bem como com entidades privadas, com o objetivo de suprir as necessidades do Programa Municipal Mãos e Mentes Limoeirenses, por meio de cooperação técnica, financeira, de gestão e científica.

Parágrafo único. As parcerias deverão ser estabelecidas para fins de:

- I – elaboração de estudos mercadológicos, antropológicos e correlatos;
- II – de criação de estratégias de captação de recursos para fomentar as ações do Programa, no âmbito dos eixos de incentivo financeiro, microcrédito e escoamento estratégico para o acesso ao mercado;
- III – quaisquer outras iniciativas que visem ao pleno atendimento da proposta.

Art. 9º. A Secretária Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente, em parceria com Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude e a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência poderá fomentar e articular feiras e eventos que proporcionem acesso ao mercado para os empreendedores artesanais que fizerem parte do Programa Municipal Mãos e Mentes Limoeirenses em todas as regiões do Município de Limoeiro do Norte.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, 18 de março de 2020.


WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR

HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
VEREADOR

DARLYSON DE LIMA MENDES
VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
GABINETE DO VEREADOR WASHINGTON DE MOURA LOPES

JUSTIFICATIVA

Este programa é uma iniciativa de cunho popular e está fundamentada na resistência na luta de centenas de homens e mulheres limoeirenses que com suas mãos e mentes transformam a realidade em arte e trabalho. Instituir o Programa Municipal Mãos e Mentes Limoeirenses, é uma iniciativa das mais relevantes para os artesãos da cidade de Limoeiro do Norte, mas que, com certeza irá impactar todo o mercado de manualidades do Vale do Jaguaribe.

O Programa Municipal Mãos e Mentes Limoeirenses carrega uma visão inovadora e inteligente de perceber que artesanato é todo o trabalho manual sem distinção, e que esta atividade pode sim ser dividida em categorias diferentes, saindo da visão míope atual.

Definir o artesanato como apenas e tão somente as atividades que unem o trabalho manual com os insumos de uma determinada região e a cultura local, é limitado e não reproduz a diversidade artística do nosso município e da região.

Como consequência, isso gera o abandono de milhões de trabalhadores manuais e deixam os artistas à sua própria sorte, perdendo, assim, um gigantesco contingente de trabalhadores e os colocando à margem da sociedade por fazerem um trabalho manual não atrelado a insumos e culturas regionais.

Precisamos olhar para o artesanato com uma visão mais completa e detalhada. Vale ressaltar a importância desse setor na economia do país, pois reflete números gigantescos onde os resultados gerados nos grandes centros são com certeza, relevantes para essas estatísticas. Nesse país de artistas e empreendedores, somos mais de 10 milhões de artesãos, que geram mais de 72 bilhões de reais anuais para a economia. Portanto, o Programa Municipal Mãos e Mentes Limoeirenses é uma ação que deseja apoiar o artesão independente de conceitos técnicos restritivos, entendendo que a manualidade é sim uma expressão artística e que precisa ser reconhecida.

Por fim e por todas essas razões apresentamos ao conjunto dos vereadores e vereadoras para a apreciação favorável e que com certeza irá germinar um novo debate e visão sobre essa atividade tão importante para a economia e para as pessoas e empresas que dela fazem parte.


WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR

HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
VEREADOR

DARLYSON DE LIMA MENDES
VEREADOR